



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONVITE N.º 26/2017**

**PROCESSO N.º 901/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ comunica aos interessados que às **10:00** horas do dia **08** de **agosto** de **2017**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, situada na rua Quaraí, n.º 88, serão recebidas as propostas financeiras e a documentação necessária para o presente convite.

**OBS: A presente licitação será exclusiva para micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.**

Esta Licitação é do tipo MENOR PREÇO, nos termos do presente Convite, regendo-se ainda a mesma pelo disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SECAD, *para contratação de empresa para locação de impressoras.*

**1. OBJETO**

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.	Preço total
01	06	Unid.	Locação de impressora fotocopiadora e scanner digitalizado de rede, com impressão mensal de 5.000 cópias, ficando a empresa responsável pela manutenção da máquina e suprimento de tonner.		

**2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 As propostas e a documentação serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via datilografada/digitadas em papel timbrado da proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, em dois envelopes distintos e fechados, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ**  
**CONVITE N.º 26/2017**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA**

**AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ**  
**CONVITE N.º 26/2017**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2.2 A entrega dos envelopes números 1 – Documentação e 2 – Proposta, deverá ocorrer até a data, horário e no local acima especificado, sendo que imediatamente após o horário indicado será realizada a abertura dos mesmos, não sendo admitidos acréscimos, correções e modificações à documentação e propostas apresentadas.

2.3 Em qualquer fase do procedimento, somente poderão praticar atos em nome das licitantes representantes credenciados ou titulares das mesmas com poderes de gestão.

2.4 Os documentos deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não se realizará autenticação de documentos após a abertura da sessão, isto é, no momento da abertura dos envelopes.

2.5 Nenhum documento será aceito com rasuras, corretivos ou qualquer outro aspecto que possa tornar duvidosa a autenticidade ou dificulte a adequada identificação dos dados nele constante.

2.6 A apresentação da documentação e da proposta pela licitante implica total concordância com as condições do presente Convite.

2.7 Eventuais recursos a serem interpostos dos atos praticados no curso do presente procedimento licitatório observarão o disposto no art. 109 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.

### 3. HABILITAÇÃO

**O envelope n.º 01 deverá conter:**

- a) Certidão negativa de débitos junto ao **FGTS**;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativo a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014.
- c) Certidão negativa de débitos **Trabalhistas**;
- d) Os licitantes com sede em Barra do Quaraí — RS deverão apresentar certidão Negativa de Débitos Fiscais (**CND**) **com este Município** válida, original ou cópia autenticada;
- e) **DECLARAÇÕES** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera e **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal (conforme modelo **ANEXO I**).
- f) **DECLARAÇÃO** de Enquadramento como micro empresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, **firmada por contabilista**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo **ANEXO II**).

3.1. A Licitante que atender a letra f do item 3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 3, deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



Processo Nº <u>901/2017</u>
Fl. Nº _____
_____
Rubrica

## **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3. O prazo de que trata o item 3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.1, “b”, deste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5. Os documentos constantes do item 3, letras “a”, “b” e “c” poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.6. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

#### **4. PROPOSTAS**

##### **O envelope n.º 02 deverá conter:**

4.1. A proposta financeira, por menor preço por item, ofertada em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas etc;

4.2. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos, será de no máximo 05 (cinco) dias, após a solicitação por parte da secretaria requisitante;

4.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias;

4.4. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste convite, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar às suas expensas, o equipamento que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as especificações do Convite, oferecer o menor preço por item, serão considerados os valores indicados até duas casas após a vírgula.

#### **6. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

6.1 Ocorrendo empate entre as empresas terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### **7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

7.1 A entrega e instalação dos equipamentos será de no máximo 05 (cinco) dias, contados após a solicitação, que deverão ser instalados nos locais indicados pela Administração.

7.2 O(s) equipamento(s) ao ser(em) entregue(s) deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

7.3 O objeto será recusado se estiver fora das especificações constantes do presente edital, devendo ser efetuada a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 A CONTRATADA deverá fornecer todos os suprimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo entregues nos locais relacionados no item 7.1.

7.5 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais solicitados e efetuar o recolhimento de todos os materiais de consumo já utilizados pelo CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitado pelo contratante.

7.6 Todos os materiais de consumo deverão ser entregues em caixas lacradas.

7.7 A CONTRATADA deverá manter reserva de material de consumo nos locais de instalação dos equipamentos, em número mínimo ao total de equipamentos instalados na localidade, visando à garantia de continuidade dos serviços de impressão/reprografia, quando os suprimentos dos equipamentos esgotarem sua capacidade.

7.8 Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, disponibilizando-o em pleno funcionamento.

7.9 A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças de reposição que se fizerem necessárias às suas expensas.

7.10 A assistência técnica será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, e será prestada, durante todo o período contratual, pela própria CONTRATADA ou por seus representantes.

## **8. PAGAMENTO**

8.1 O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil, após a realização previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa licitante.

8.2 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

8.4 A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8.5 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



Processo Nº <u>901/2017</u>
Fl. Nº _____
_____
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.128	3.3.90.39

**9. PENALIDADES**

9.1 A empresa licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do serviço a ser executado, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Convite, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução, do serviço objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**10. ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

10.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4 A minuta do contrato em anexo é parte integrante deste edital.

**11. INFORMAÇÕES**

11.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, e pelo fone (55) 3419 1001 e 1002, [licitarbq@hotmail.com](mailto:licitarbq@hotmail.com).

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessora Jurídica da Administração

Barra do Quaraí, 28 de julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Marcele Rolim Simionato**  
Secretária Municipal de Administração



Processo N° <u>901/2017</u>
Fl. N° _____
_____
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO I**  
**CONVITE N.º 26/2017**  
**PROCESSO N.º 901/2017**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ **Processo n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_**, na modalidade CONVITE n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_:

**Que** não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

**Que** não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(CIDADE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA*

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo N° <u>901/2017</u>
Fl. N° _____
_____
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO II**  
**CONVITE N.º 26/2017**  
**PROCESSO N.º 901/2017**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF. \_\_\_\_\_.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade \_\_\_\_\_, que estou sob o regime de empresa:

Empresa de Pequeno Porte -EPP

Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar n° 123 de 14 de março de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contabilista  
Nome  
C.R.C.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III**

**CONVITE N.º 26/2017**

**PROCESSO N.º 901/2017**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 88, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade da \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º \_\_\_\_/20\_\_, **CONVITE** n.º \_\_\_\_/20\_\_, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite e pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** - O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços abaixo descritos:

**DO PREÇO**

**Cláusula Segunda** - O preço para o presente ajuste é de R\$: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Terceira** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.128	3.3.90.39





**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta** - I - O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado mensalmente, no décimo dia útil após a realização, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e autorizada pela secretaria competente e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora.

II - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

III - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

IV - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a **CONTRATADA** discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

V - Para efeito de pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na execução dos serviços.

**O PRAZO**

**Cláusula Quinta** - O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir da data da ordem de serviço por parte da secretaria requisitante.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Sexta** - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, e terá seu término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado desde que justificadamente.

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula Sétima** - I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) realizar o serviço de acordo com as especificações da cláusula primeira do presente contrato.
- b) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Processo Nº <u>901/2017</u> Fl. Nº _____ _____ Rubrica
---

## **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- c) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- f) A entrega e instalação dos equipamentos será de no máximo 05 (cinco) dias, contados após a solicitação, que deverão ser instalados nos locais indicados pela Administração.
- g) O(s) equipamento(s) ao ser(em) entregue(s) deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
- h) O objeto será recusado se estiver fora das especificações constantes do presente edital, devendo ser efetuada a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A CONTRATADA deverá fornecer todos os suprimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo entregues nos locais relacionados no item
- j) A CONTRATADA deverá fornecer os materiais solicitados e efetuar o recolhimento de todos os materiais de consumo já utilizados pelo CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitado pelo contratante.
- k) Todos os materiais de consumo deverão ser entregues em caixas lacradas.
- l) A CONTRATADA deverá manter reserva de material de consumo nos locais de instalação dos equipamentos, em número mínimo ao total de equipamentos instalados na localidade, visando à garantia de continuidade dos serviços de impressão/reprografia, quando os suprimentos dos equipamentos esgotarem sua capacidade.
- m) Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, disponibilizando-o em pleno funcionamento.
- n) A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças de reposição que se fizerem necessárias às suas expensas.
- o) A assistência técnica será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, e será prestada, durante todo o período contratual, pela própria CONTRATADA ou por seus representantes.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Oitava** - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria a que é prestado o serviço para exercer a fiscalização sobre a prestação destes.



Processo Nº <u>901/2017</u>
Fl. Nº _____
_____
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Nona** - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Décima** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima Primeira** - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

**Parágrafo Único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

**DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**Cláusula Décima Segunda** - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do serviço a ser executado, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente convite, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução dos serviços objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Terceira** - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.



Processo Nº <u>901/2017</u> Fl. Nº _____ _____ Rubrica
---

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, \_\_de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Marcele Rolim Simionato**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
**Município da Barra do Quaraí**  
CNPJ 01.610.910/0001-59  
IAD CHOLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha

Nome:

CPF:



Processo Nº 901/2017  
Fl. Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONVITE Nº 26/2017**

**DATA DE ABERTURA: 08/08/2017**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS.**

**OBJETO: “CONT. DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS”.**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

Declaramos ter recebido na integra este Convite e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

**ASSINATURA FUNCIONÁRIO E CARIMBO**

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às \_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**OCORRÊNCIA**

- |                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se     | <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente               |
| <input type="checkbox"/> Recusado     | <input type="checkbox"/> _____                 |

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Informação

Obs.: Preencher a parte de cima do protocolo, assinar, carimbar e devolver via fax, e-mail.



Processo Nº <u>901/2017</u>
Fl. Nº _____
_____
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**AUTORIZAÇÃO**  
**Nº 26/2017**

A Secretária Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade Convite, tipo Menor Preço por item, do Processo Administrativo n.º 901/2017, para “CONT. DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS ” a pedido da SECAD.

Barra do Quaraí, 28 de julho de 2017.

---

**Marcele Rolim Simionato**  
Secretária Municipal  
De Administração